

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME****SECRETARIA-EXECUTIVA****DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília – DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65** representada pelo Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - Substituto, Diego Mantovaneli do Monte, designado pela Portaria/SAA/SE/MDS nº 593, de 18 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 19 de setembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04**, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente Nacional de Programa de Aceleração do Crescimento e Serviços de Governo, **FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, nomeado pela Procuração nº 461175 do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, protocolada no livro nº 3606-P, folha nº 129, em 08 de agosto de 2024, em conformidade com o que consta no Processo nº 71000.036830/2020-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022 por mais 12 meses, a partir de 16 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027, com base no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme descrito na Cláusula 1.2 do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 204941

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 020R9109007

Nota de Empenho: 2026NE000520

#### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento na forma prevista no Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pela Contratante:**

DIEGO MANTOVANELI DO MONTE

Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuentes em álcool E Drogas - Substituto

**Pela Contratada:**

FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA

Caixa Econômica Federal

**TESTEMUNHAS**

Nome: Danielle Andrade de Oliveira

Matrícula: [REDACTED]

Nome: Estevão Melo de Sousa

Matrícula: [REDACTED]

PROCESSO Nº 71000.036830/2020-75



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Tagliassachi Gavazza, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Diego Mantovaneli do Monte, Diretor(a), Substituto(a)**, em 15/06/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Andrade de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 16/06/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Melo de Sousa, Coordenador(a)**, em 16/06/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.036830/2020-75

SEI nº 18821434